

**“...pedimos a Vossa Magestade Fidellicima mande recolher o Directorio por hum Decreto...”: os índios de Vila Viçosa Real e o requerimento de 1814.**

Maico Oliveira Xavier.  
Doutorando em História Social,  
Universidade Federal do Ceará /UFC.

**RESUMO:** Em 1814, insatisfeitos com os diretores que lhes governavam desde 1759, os índios de Vila Viçosa Real (na região da Ibiapaba-CE) enviaram um requerimento à Corte pedindo para se “recolher o Diretório por um Decreto”. Entre os vários problemas que apresentaram, denunciaram veementemente o despotismo daqueles, dizendo que viviam em “vexame de cativos”, situação contrária às ordens do próprio Diretório dos Índios. Assim, este artigo tem por objetivo refletir sobre a dinâmica entre índios e diretores dessa vila, através da análise desse emblemático requerimento indígena.

**Palavras-chave:** Índios. Vila Viçosa. Diretório Pombalino. Diretores.

**Introdução:**

Em 1798, falando que os índios ficariam “sem diferença dos outros meus vassalos” e sujeitos às “leis que regem todos”<sup>1</sup> os súditos, D. Maria I aboliu o Diretório dos Índios<sup>2</sup> (Diretório Pombalino), que havia sido aprovado pelo rei D. José I em 1758. Tal decisão implicava no fim do poder dos diretores que lhes governavam desde a expulsão dos jesuítas do Brasil. Porém, analisando registros administrativos produzidos pelo Governo do Ceará nas primeiras décadas do século XIX, nota-se que aquele regulamento continuou sendo bastante utilizado pelas autoridades como instrumento de controle para os índios habitantes nesse espaço. Logo, em Vila Viçosa Real<sup>3</sup>, onde vivia o maior contingente populacional indígena da capitania, continuaram os diretores como elementos chave aos planos da Coroa lusa.

Desde que passaram à gerência dos diretores em 1759, sob a paradoxal promessa de que gozariam de liberdade, os índios dessa vila mantiveram com aqueles uma relação bastante conflituosa, em vários momentos lhes denunciando às autoridades superiores. Em 1814, por exemplo, ante o abuso de poder desses administradores, da invasão de suas terras, intensa

<sup>1</sup>Carta Régia de 12 de maio de 1798. In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia: De maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda. Ano, 1988. p. 221.

<sup>2</sup>Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário. In: MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. Op., cit. p. 166-203. Para um maior conhecimento sobre o Diretório, sua imposição e as implicações disso para os índios, ver, entre outros: DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses – CNCDP. 2000. SILVA, Isabelle B. P. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Tese de Doutorado, Unicamp. 2003. LOPES, Fátima M. *Em nome da liberdade: as vilas de índios no Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Recife. Tese de Doutorado. UFPE. 2005.

<sup>3</sup>Vila Viçosa foi criada em 7 de julho de 1759. Abrangeu toda a área que antes formava o Aldeamento da Ibiapaba, fundado em 1700, por iniciativa dos jesuítas Ascenso Gago e Manoel Pedroso.

utilização da força de trabalho, castigos e constantes tentativas de escravização: os indígenas enviaram à Corte no Rio de Janeiro um requerimento com graves acusações contra estes governantes e brancos de um modo geral<sup>4</sup>.

### 1. “*Vexames de Captivos*”

A princípio, no referido requerimento se indica o destinatário e assunto tratado: “A Soberana e Augusta Rainha Nossa Senhora que Deos Guarde dos Indios Nacionaes da Serra Grande denominada Ibiapaba Villa Viçosa Real da America das leis que tem feito os Directores contra as ordens de sua Magestade”<sup>5</sup>. Mesmo com o príncipe D. João governando o Brasil naquela época, como se vê o documento foi enviado à D. Maria I, justamente àquela que ordenou a abolição do Diretório em 1798. Logo, destacá-la numa denúncia contra os diretores implicava em lembrar que sua ordem não havia sido cumprida como deveria. Assim, diziam os índios “que elles supplicantes a cincoenta annos são dos Directores desta Real Villa athé este presente anno de mil oitocentos e quatorse”<sup>6</sup>. Evocando o passado, diziam não gozar de “honras nobresas, liberdades, e privilegios dados por sua Magestade o falecido Rei Dom João Quinto”, e que na verdade viviam em “*vexames de Captivos*”<sup>7</sup>.

Logo, o que tinham por “honras”, “nobrezas”, “liberdades e privilégios” parece está diretamente ligado ao poder que os chefes nativos exerciam quando viviam com os jesuítas, que, até certo ponto, ratificam tal poder. Ao citar D. João V, os indígenas evocavam um período quiçá visto por eles como tempo de conquistas, intrinsecamente relacionadas às guerras. Àquela época, juntavam-se aos padres à administração da Aldeia da Ibiapaba (depois Vila Viçosa), entre outros: os Principais<sup>8</sup> D. Jacob de Sousa, D. Sebastião Saraiva Coutinho e D. José de Vasconcelos. Em 1814, os índios eram cientes da relevância de seus ancestrais à Coroa, pois lutaram várias vezes em “batalhas que derão nos Barbaros Gentios”<sup>9</sup> deste Brasil”.

<sup>4</sup>Arquivo Público do Estado do Ceará/APEC. Fundo: Governo da Capitania do Ceará. Série: Correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra ao Governo do Ceará. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Cx.29. L. n.º 93 (1812-1815). fl. s/n.

<sup>5</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>6</sup>Como a vila foi criada em 1759, são mais de 50 anos até 1814. Mas, esta imprecisão quanto ao total de anos não diminui a importância da denúncia contra os diretores.

<sup>7</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>8</sup>Principal era a forma como as autoridades civis e eclesiásticas se referiam aos chefes indígenas no período colonial, expressão notada com frequência na documentação relativa a este contexto.

<sup>9</sup>Além de “Bárbaros Gentios”, nas fontes analisadas os índios que fortemente resistiam à ocupação aparecem como “Tapuias”. Na lógica do colonizador, os “Tapuias” “representavam o traíçoeiro selvagem, obstáculo no caminho da civilização”. Para uma boa reflexão sobre a imposição dessa categoria aos índios, ver: MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Campinas, SP. Tese de Livre Docência, Unicamp. 2001.

Sabendo perfeitamente disso, exigiam o respeito dos brancos, fazendo referência a uma “Onrada Patente que foi dada aos seos antepassados”<sup>10</sup>.

A patente à qual se referiram foi dada por D. João V ao Principal e Mestre de Campo D. José de Vasconcelos, nomeado “Governador dos Índios” em 1721, “por falecimento” de D. Jacob de Sousa<sup>11</sup>, que exercia tal posto. À época o rei muito estimou os Tabajara, sobretudo por lutar contra os “gentios bárbaros” “do Ceara e do Piauí” e matar “o Índio Mandu Ladivio (Ladino)”, “hum dos mais crueis inimigos” dos lusos. Por isso, ordenou que D. José gozasse “das horas jurisdição e prehinencias que lhe tocarem”, exigindo do governador de Pernambuco que “conheça ao dito Dom Jose de Vasconcellos por Governador dos ditos Índios como tal o honre estime e deixe exercitar o seu posto e gosar as honras que em razão delle lhe são concedidas”<sup>12</sup>. Logo, os chefes indígenas de outrora ocupavam um lugar especial na memória dos índios de Vila Viçosa em 1814. E para além de exaltar feitos antigos, ao evocar suas vitórias os Principais do início do século XIX se apresentavam como continuação de uma linhagem que lhes permitia exigir bons tratamentos por parte dos não indígenas.

Se ao longo dos anos a Coroa distinguia os chefes índios através de patentes e títulos, os de Viçosa queriam de fato gozar de poder, não ficar refém de uma política de controle como estava ocorrendo. Para Koster, que no início do século XIX esteve no Ceará: “o Capitão-Mor indígena” era “muito ridicularizado pelos brancos e, com efeito, um oficial meio nu, com sua bengala de castão de ouro na mão é um personagem que desperta o riso aos nervos mais rijos”<sup>13</sup>. Mesmo o viajante exagerando no modo de falar, o requerimento indígena de 1814 revela que, como súditos do rei, eles tinham seus direitos bastante ignorados pelos brancos. Na teoria, o Diretório defendeu que os diretores governassem os índios junto com seus chefes. Mas, na prática não foi isso que ocorreu, e sim uma incessante tentativa daqueles de controlar

<sup>10</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>11</sup>Para Maia: “...D. José de Sousa e Castro teria recebido a nomeação de “governador” dos índios de Ibiapaba depois da morte, em 1720, de D. Jacob de Sousa e Castro”. MAIA, Lígio J. de Oliveira. Serras de Ibiapaba. De Aldeia à vila de Índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial – Século XVIII. Niterói. Tese de Doutorado. UFF, 2010. p.285. Como se vê, D. José de Vasconcelos é que foi nomeado “Governador dos Índios” com a morte de D. Jacob. Mas, é possível que D. José de Sousa tenha sucedido D. José de Vasconcelos nesse posto, quando ele morreu em “guerras...miseravelmente sem sacramento algum mostrando ser fiel vassallo de sua Magastade...”. Ver: Requerimento dos índios de Vila Viçosa à Coroa, de 1814; e Carta Patente pela qual D. João V nomeou D. José de Vasconcelos “Governador dos Índios” em 1721, trasladada após o dito requerimento. APEC. Governo da Capitania do Ceará. Série: Correspondências da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra ao Governo do Ceará. Cx. 29. Livro n.º 93 (1812-1815). fl. s/n.

<sup>12</sup>Carta Patente pela qual D. João V nomeou D. José de Vasconcelos “Governador dos Índios” em 1721. Doc.,cit.

<sup>13</sup>KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. 11ª Edição. Tradução: Luís da Câmara Cascudo. Volume I. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana. 2002[1816]. p.225

totalmente a situação, para assim: distribuir como quisessem os nativos aos serviços dos brancos e do Estado; decidir formas de pagamentos sem interferências; fazer uso das terras indígenas, arrendando-as, ou vendendo-as, enfim. É por isso que no documento enviado à Corte denunciavam que viviam em “*vexame de Captivos*” por conta das leis do Diretório.

No referido requerimento, como se verá a seguir, os índios narraram sobre acontecimentos envolvendo eles e diretores desde que o Aldeamento da Ibiapaba passou à categoria de Vila Viçosa Real, citando o nome de cada um e descrevendo, segundo eles, os males que aqueles haviam praticado.

## 2. Os desmandos dos diretores de índios na segunda metade do século XVIII.

Segundo os índios, o primeiro diretor incumbido de civilizá-los “nas leis em que vivem os senhores brancos” logo contrariou “as Ordens e Decretos de Sua Magestade e todas as leis que forão publicadas aos Indios”. Essa autoridade, no caso Diogo Rodrigues Correia,

...começando a dirigir foi logo com as medições da terra dando a cada hum casal sem passos de terra para ali morarem, e cultivar aquella pequena terra demarcada, e assim oprimio hum tao grande numero de povos...ja causando prejuiso notavel por ser diminutas a terra demarcada ficando vaga a mais terra que comprende a Data Regia que pertence aos Índios e a mais terra para ficar para este Director para suas negociações Vendo o Povo [**os próprios índios**], que lhe não estava bem aquella demarcação requererão que ficasse as terras na demarcação da Data Regia que Sua Magestade lhes fes merecedores como sendo desde a ladera da Uruoca ate o lugar Itapeuna como consta da Data Regia este foi o prejuiso que hia cometendo este Director sendo já tomada do lugar denominado Inuisu ate (Itapeuna) que he a estrema pois esta terra se axa dentro da Data que pertence aos Indios athe hoje se axa tomada pelos senhores Brancos e nella levantarão hua Villa denominada Villa nova de El Rei...<sup>14</sup> (grifos meus)

Sobre a questão terra, ponto de desacordo entre Diogo Rodrigues e os índios, o Diretório traz que de “nenhum modo” os brancos poderiam “possuir as terras”<sup>15</sup> doadas aos indígenas. Mas, mesmo sendo o principal encarregado de cumprir essa lei, aquele diretor teria sido o primeiro a burlá-la, visando a “suas negociações”. Segundo o trecho acima, intuindo usurpar a maior parte das vastas áreas territoriais indígenas de modo que demonstrasse agir “legalmente”, o mesmo buscou alocar cada casal em espaços bastante reduzidos, algo imediatamente visto pelos índios como maléfico às suas vidas.

Em duas ocasiões os índios falam de uma “Data Regia”, da usurpação de terras doadas a eles. Assim, naquela ocasião legitimavam seus direitos com base na concessão feita pelo rei

<sup>14</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa Real à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>15</sup>Diretório. doc., cit., §82.

D. João V quase um século antes, em 1720, quando conseguiram alagar as terras que já possuíam, ficando de posse da área que se estendia da “ladera da Uruoca” “ate Itapiuna”<sup>16</sup>. Outrora, seja através de pedidos individuais ou coletivos, convivendo com os jesuítas os Principais conseguiram densos espaços territoriais. E é justamente a invasão destes ambientes pelos lusos que os índios denunciavam à Coroa em 1814.

A gestão de Diogo representou o início de um processo histórico crucial aos índios, pois

O segundo Director Antonio da Rocha Franco... mandou abrir hum rossado bastantemente tao crescido denominado Comum onde voluntariamente obrigava toda a Capitania, tanto homens como mulheres Índias solteiras castigando rigorosamente como se forão suas Escravas com palmatorias nas mãos isto as mulheres e os homens cadeas Tronco de Pescosso... disendo-lhes que assim manda as Ordens...de sua Altesa Real sofrião todos os castigos cuidando ser certo ser as ordens de Sua Magestade sofrendo com paciencia estas injustiças Tam bem fasendo outro prejuiso aos mesmos Indios dando-lhes os seos filhos aos senhores brancos, outras qualidades de pessoas intereçado nos Donativos de quatro patacas do passaporte, como se forão seus Escravos, Tambem urgio hua ordem falsa em nome de Sua Magestade Fidelicima para captivar os Indios publicando na Villa em som de caxa aquella ordem para os Indios não duvidarem e vendo o Povo não hera verdade aquella ordem valerao ce do nome de El Rei disendo com Alta vozes o que de El Rei, e de nossa Rainha nos acuda que o Director nos quer captivar tres veses gritarao o Povo e com esta vos se livrarão do captiveiro, e logo forão presos os Indios que concorrerão para aquella acção, e recolhidos a cadeia, carregados de ferros, como se forão criminosos...<sup>17</sup>

Em 1759, inaugurada a vila, antes de ser diretor, Antonio da Rocha foi juiz ordinário ao lado do Principal D. Felipe, não tardando muito para se desentenderem. Numa carta esse índio informou ao Ouvidor de Pernambuco Bernardo Coelho que vivia em “grande desassossego” com aquele, que arrendava “terras na Uruoca a um Francisco da Cruz”. Exigia permissão para “despejar o rendeiro”, ou que o Ouvidor ordenasse ao “arrendador” para assim proceder, pois não consentia isso “por ser estas terras pertencentes a estas nossas **[dos índios]** terras da vila”, e “sempre em tempo dos padres da companhia eles defenderam e foram suas assim”<sup>18</sup>.

Na fala de D. Felipe os jesuítas aparecem como grandes aliados dos índios na defesa da terra, algo que, pela fala nativa, os diretores não demonstraram ser. Criada a Vila Viçosa, os laicos que sucediam uns aos outros nos cargos públicos iniciaram uma corrida para explorar as terras indígenas. E considerando os conflitos entre Antônio e D. Felipe em 1759, pode-se dizer que este último viu um de seus maiores rivais, como morador da vila, se tornar diretor.

<sup>16</sup>AHU-Ceará. Requerimento dos índios da Ibiapaba ao rei [D. João V]. 12/10/1720. Doc. nº 65.

<sup>17</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa Real à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>18</sup>Carta do índio D. Felipe de Sousa e Castro para o Ouvidor Geral de Pernambuco Bernardo C. da Gama Casco. 9/12/1759. In: SILVA, Isabelle B. P. *Vilas de índios no Ceará Grande. Op. cit.*, p.142.

Pela conduta de Antônio como juiz quiçá os índios logo imaginaram uma situação difícil quando ele se tornou diretor, o que começa a materializar-se com a ordem para se fazer um grande roçado “denominado Comum”, onde trabalhavam sob castigos. Cabe dizer que, antes dos diretores, os jesuítas pregaram muito a importância do trabalho coletivo para tornar autônoma a Aldeia da Ibiapaba, sendo que teriam até estabelecido “celeiros comuns onde se punhão de reserva as sobras dos annos de abundancia para suprimimento dos escassos”<sup>19</sup>.

Logo, se os jesuítas difundiam o sentido de trabalho comunitário entre os índios, o que questionavam em 1814 talvez não fosse o ônus de trabalhar, mas os castigos sofridos nas roças. E se o Diretório fala de trabalho nativo repudiando a ideia de que deviam ser “escravos dos Brancos”<sup>20</sup>, os diretores de Viçosa parecem ter ignorado isso. Na versão indígena, o diretor Antônio punia as “mulheres Índias” como se fossem “suas Escravas”. E enquanto elas eram castigadas “com palmatorias nas mãos”, os índios eram levados às “cadeas” e punidos com o que chamaram de “Tronco de Pescosso”. Assim, com os diretores tem-se a presença feminina ativamente na lida com trabalhos agrícolas, em atividades muito desgastantes.

João S. M da Costa, ministro de D. João VI, avaliando as causas do malogro do Diretório disse que os diretores viam esse “emprego” só como “meio de fazer fortuna”: “não tratam os indigenas como tutelados senão como escravos tôda vida” (COSTA apud MOREIRA NETO: 1988; p.28). Logo, sua fala condiz perfeitamente com a dinâmica entre diretores e índios ao longo dos anos em Vila Viçosa. Na administração de Antônio da Rocha, o desrespeito à política pombalina de não escravidão indígena se deu de tal modo que este diretor divulgou inclusive “ordem falsa” “para cativar os índios”.

Pela versão nativa a ofensa à Coroa era grave, pois ao violar o Diretório o diretor usou também o nome de “Sua Majestade Fidelíssima” para legitimar a escravidão dos índios. Mas, segundo o relato citado, logo notaram que a ordem era falsa, daí surgiram às insubordinações e a atitude de gritarem juntos clamando pelo rei. Pelo desacato à autoridade do mentiroso diretor, foram presos os que “concorreram para aquela ação”, “recolhidos a cadeia, carregados de ferros, como se fossem criminosos de morte”.

Por fim, a acusação de que tinham “seus filhos” vendidos aos brancos pelo valor “de quatro patacas”, como se fossem “Escravos” do diretor, revela um mundo de negociação dos brancos onde os meninos nativos eram tratados como mercadorias. Isso reflete ainda mais a não liberdade indígena, viviam assim num regime de escravidão mascarada. Desse modo, o

---

<sup>19</sup>BPGMP. Núcleo de Microfilmagens. Relatórios dos presidentes da província do Ceará. Rolo 1 (1836 a 1857). Relatório de Francisco de S. Martins, à Assembleia Legislativa Provincial. 01/08/1840. p. 11.

<sup>20</sup>Diretório pombalino. doc., cit., §10.

castigo contra os índios de Vila Viçosa foi algo contínuo. Após a administração de Antônio da Rocha, sucedeu-lhe Ignácio Amorim Barros, que:

...assim que tomou conta da Direção depois de hum anno mandou juntar as mulheres Indias solteiras para fiarem Algudao dando hua porção que delle meia li era de linha, e não dando conta daquella porção herão castigadas com palmatoria esta foi a primeira lei. A segunda sendo este Director condusido em rede para as suas viagens herão logo notificados os Indios para o carregarem sem lhes pagar o seu jornal, como se forão seus Escravos, e herão castigados os que os não querião carregar, e depois degradou o Mestre de Campo João da Costa de Vasconcellos netto de Dom Jose de Vasconcellos Governador que foi dos Indios so por falas nestas injustiças e morreo no degredo por cujo motivos se axa esta Villa sem a ver hum Principal, que o Domine tanto que Sua Magestade recomenda o aumento, associação; e a sivilidade dos Indios pelo contrario os Directores so motivão em captivar os miseraveis Indios; e Alem disto cobrando seis porcentos de cada hum Indio, e India das suas culturas criassoens, e negocios ja tudo depois de estar os Disimos Rematados...<sup>21</sup>.

Em Viçosa, a violência contra as nativas foi algo característico da política pombalina. Se na gestão de Antônio eram levadas ao roçado “Comum” e sofriam castigos, com Amorim não foi diferente. Pelo relato supra, eram obrigadas a fiar algodão e atingir metas impostas pelo diretor, sendo que, “não dando conta daquela porção”, eram castigadas. Isto nos leva a pensar sobre o mundo do trabalho em que se configuravam as práticas sociais a que eram submetidas às nativas com a imposição do Diretório. Assim como as denúncias de chicotadas, prisões e outras práticas de tortura impostas aos índios revelam a rispidez do colonizador para com aqueles, a descrição dos castigos sofridos pelas índias aponta uma situação não menos crucial. E mesmo que não tenham relatado com minúcia sobre as condições físicas das nativas castigadas pelo diretor Amorim, é de se imaginar que haveria de ser muito doloroso trabalhar após serem castigadas. Afinal, quiçá os sinais de violência no corpo dos índios(as) castigados não fossem vistos como motivos, aos olhos do diretor, para ausentarem-se dos serviços.

Pela denúncia contra Amorim, nota-se que certos diretores queriam ser tratados como soberanos. Isso é claro quando se diz que às suas viagens ele escolhia nativos para levá-lo “em rede” sem lhes pagar, castigando os que não queriam ir. Logo, os índios aparecem novamente sendo tratados como escravos<sup>22</sup>.

Opondo-se a esses abusos, o Principal João da Costa foi logo repreendido pelo diretor. Dessa forma, “sob os acordos, negociações e privilégios dos Principais existiam as ameaças e

<sup>21</sup>APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.

<sup>22</sup>Para uma excelente reflexão sobre “a estrutura e dinâmica da escravidão indígena”, para o caso de São Paulo, ver: MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras. 1994.

o controle férreo da colonização”. O comando que exerciam “sobre seus pares era parcial, posto que controlado pelas ameaças das autoridades” (LOPES: 2009; p.10). Destarte, como à época da administração dos diretores eles buscaram a todo custo abolir a autonomia que os Principais tinham para falar pelos seus, no tempo em que era Principal João da Costa os conflitos entre ele e o diretor Amorim foram cruciais.

Ainda sobre a gestão de Amorim, os índios criticavam a cobrança de 6% tirados de “suas culturas” mesmo após os “Disimos Rematados”. Logo, por várias vezes fizeram críticas indiretas ao sistema vigente e autoridades coloniais por meio da figura do diretor, pois a arrecadação dos ditos 6%, por exemplo, fazia-se com aval superior.

No que diz respeito ao governo do quarto diretor os índios denunciavam:

...Amaro Rodrigues de Sousa tao bem pelo mesmo consequinte, e theor dos seus antecessores dirigindo este Director na mesma Villa tres annos o beneficio que fes foi dar os filhos dos Indios aos moradores no interece dos Donativos das quatro patacas de Paçaporte a dois mil reis, e cobrando as sestas partes tao violento do que os que não pagavão hião presos, e por ser tão injusto nas suas justiçaes requererão os Indios ao Illmo governador e o botarão fora da Direcção<sup>23</sup>.

A reclamação sobre altos impostos; castigos; escravização; são pontos que não diferem do que foi dito dos outros diretores. Mas, a revelação de que os índios fizeram com que o Capitão-Mor do Ceará demitisse Amaro do cargo de diretor após três anos de atuação, reflete, de certo modo, o poder de mobilização deles, mesmo inseridos na sociedade colonial seguindo regras do Estado. Como Amaro também foi muito ríspido no trato com eles, é algo complexo entender o porquê de terem pedido ao governador que o retirasse do cargo de diretor enquanto que não agiram assim em relação aos outros. Ora, o tom das acusações contra os primeiros ecoa da mesma forma agressiva.

Sejam lá quais tenham sido as razões, o fato é que puseram fim no poder que ele exercia. E como a aliança entre Igreja e Estado não perdeu relevância para “civilizar” o índio, o Governo do Ceará indicou o vigário da Vila Viçosa, Bonifácio Manoel Antônio Lelou, para ser o quinto diretor deste lugar. Sobre este narraram os índios:

...sendo este nosso vigário da mesma Villa...mandou o Ill.<sup>mo</sup> Snr G.<sup>or</sup> entregar a Directoria para ver se assim avia sossego aos Indios, por que ja se tinham experimentado o exercicio de quatro Directores seculares sendo este Ministro de Christo confiou...que não havia contrariar as ordens de sua Magestade como fiserão os seus Antecessores logo no primeiro dia da intrega da Directoria foi hua grande alegria que o Povo teve por ser Director o seu Vigario que não havia seguir os seus Antecessores com leis com que governavão...somente dois annos viveram com sussego, e dahi em diante

<sup>23</sup> APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.



comessou o mesmo beneficio dos seus Antecessores, e foi de tal modos, que auzentou o povo todo, e ja esta a pobre Villa feita hua Tapera, huns por respeito dos seus filhos, e outros por seus parentes orfãos e orfans tanto de pai como de mai pois os mandava buscar com tropas como a gentios, os pais e parentes que os não intregava herão presos, e castigados cruelmente, e foi tanto os vexames, e por este motivo se auzentarão muitos com desgosto destes vexames, basta seja que as proprias mulheres fazião o destacamento carregando agoas para as senhoras brancas como Escravas ainda contrariou mais as ordens que os seus Antecessores; por que the o Capitam Mor, e Sargento Mor Juízes e os mais officiaes da Camara vivião oprimidos deste Director, e derão graças a Deos quando elle faleceo; por que o temor hera muito como Ministro da Igreja ninguem lhe podia fazer mal e assim fasia toda a injustiça contra os miseraveis Indios<sup>24</sup>.

Quatro foram os diretores laicos que administraram os índios antes de Bonifácio Manoel. Ele era, portanto, o primeiro (e quiçá o único) diretor-padre em Viçosa, motivo do entusiasmo indígena. Como “Ministro de Cristo” não aparentava que ia tomar duras medidas, pois se assim notassem não teriam sido contagiados por “hua grande alegria” quando ele assumiu o cargo. Mas, a esperança nativa quanto a uma boa gestão do padre não tardou muito para configurar-se em frustração, pois pelo que relatam “somente dois anos viveram com sossego”, quando ele começou a revelar sua outra face.

No requerimento de 1814 os índios não apontaram o ano em que cada diretor assumiu e foi substituído no cargo. Para Barros (1980; p.124-125), Bonifácio foi vigário de Viçosa por 26 anos, de 1779 a 1805, ano em que morreu. Logo, teria ficado como diretor até os primeiros anos do século XIX. No trecho citado, os índios falam de sua morte demonstrando grande alívio, pois em sua gerência, não diferente de outras, eram “castigados cruelmente” e as índias obrigadas a servir “as senhoras brancas como Escravas”. Aliás, segundo os nativos, Capitães-Mores e Sargentos-Mores índios, Juízes (um Índio e outro Branco) e “oficiais da Câmara”, “deram graças a Deus quando ele faleceu”, pois “como Ministro da Igreja ninguém lhe podia fazer mal e assim fasia toda a injustiça contra os miseráveis índios”<sup>25</sup>.

A saída de índios do interior da Vila Viçosa, que preocupou os governantes na segunda metade do século XVIII, na gestão de Bonifácio parece ter sido constante. Na fala indígena a vila aparece como “hua Tapera”, devido à evasão daqueles maltratados pelo padre, que logo “os mandava buscar com tropas como a gentios”. Enfim, no curso dos anos os nativos travaram relações bastante conflituosas com os diretores. Em 1814 não era distinta a situação ante o abuso de poder do Sargento-Mor Antônio do Espírito Santo Magalhães, que estava como diretor desde a morte do padre Bonifácio em 1805.

---

<sup>24</sup>Id.Ibidem.

<sup>25</sup>Id.Ibidem.

### 3. “...as honras que vierão para os Índios ja estao acabadas”.

Como qualquer ação do homem na sociedade parte sobretudo de inquietações do tempo presente, as atitudes do diretor Antônio do E. S. Magalhães muito provavelmente tenham sido, dentre outros vários motivos, causa principal dos índios terem enviado à Coroa o requerimento de 1814, quando cobraram um poder de representação ignorado pelo mesmo. Afinal de contas, naquele ano, “*dis elle que as honras que vierão para os Índios ja estao acabadas*”, não tinham “mais liberdades honrras e privilegios”<sup>26</sup>.

Essas tais “honras e privilégios” reclamados pelos índios, para Antonio haviam ficado no passado, pois “os que gosavão fora os seus antecedentes”. Logo, é provável que este diretor estivesse se referindo aos tempos em que foram Principais índios como, por exemplo: D. Jacob de Sousa, D. Simão de Vasconcelos, D. Sebastião Saraiva, D. José de Vasconcelos, D. Felipe de Sousa e outros. Noutras palavras, uma “nobreza indígena” (ALMEIDA: 2000; p.150-157) de outrora, índios que viveram na Aldeia da Ibiapaba com os inacianos. Por isso, naquele ano de 1814, diziam os indígenas que

...em lugar do bom viver encontrao amarguras, oprimisons desde o primeiro Director, athe este que se axa exercendo; por que formou hua lei do destacamento de tres companhias com todos os soldados; e officiaes por tempo de quinze dias para assim melhor ser destribuidos estes Indios para o serviço dos senhores brancos, ganhando oitenta reis por dia em qual quer serviço inteiro, e não querendo...aquelle Indio hir para aquelle serviço por ser pouco o jornal he logo castigado rigorosamente e por este motivo se tem disperçado tanto homens, como mulheres por estes sertões do Piauihi, mais outras Capitánias donde morrem mulheres sem confição tanto homens como mulheres e anginhos que fas pena...<sup>27</sup>.

Os índios reiteraram afirmações feitas no início do requerimento ora analisado, dizendo que ao passarem à gerência dos diretores, ao invés de boa vida, como os reinóis prometeram com a imposição do Diretório, lidavam com “amarguras”. Desde 1759, no âmago da disputa entre diretores e chefes indígenas estavam os índios sujeitos a esses últimos, os quais àquelas autoridades queriam explorar com gastos módicos ou até sem pagá-los. Em 1814, eram fortes os atritos entre Antônio e os Principais por conta disso, sobretudo com o Capitão-Mor indígena Ignácio de Sousa Castro, um dos maiores responsáveis pelo envio da petição à Coroa. Quanto a esse diretor, os nativos narraram que foram organizados por ele em três companhias, visando a uma melhor divisão deles aos serviços “dos senhores brancos”, cada

---

<sup>26</sup>Id.Ibidem.

<sup>27</sup>Id.Ibidem.

qual recebendo oitenta reis por diária. Contudo, o índio que não fosse trabalhar “por ser pouco o jornal” era logo castigado.

Para se livrar do ônus de trabalhar para os colonos, ou Estado, e evitar castigos, vários nativos fugiam de Viçosa para o Piauí e outras capitanias. Segundo eles, muitos morriam ao acaso nas fugas, crianças não batizadas, homens e mulheres sem confissão. Logo, os índios buscavam manipular as autoridades fazendo uso de símbolos cristãos, narrando o que achavam que seria mais comovente para quem lesse seu requerimento. A descrição de sofrimento das crianças índias (“os anjinhos”) e seus genitores que fugiam para os sertões piauienses e outros locais é uma versão tocante, bem como o apelo que fizeram: “só Nossa Magestade Fidelissima dara a este respeito as providencias necessarias remediando estes, e os mais vexames que padecem os miseraveis Indios”<sup>28</sup>.

Enfim, no relato sobre Antônio do E. S. Magalhães, diretor em 1814, concluíam os indígenas que todos os diretores lhes prejudicaram, sendo que este último pretendia eliminar totalmente certa autonomia que eles ainda mantinham em relação ao poder central. Se por um lado os índios tinham direito a terra com reconhecimento oficial e um poder de representação ante os governantes coloniais, na prática Antonio buscava anular isso. Assim, estavam os nativos em situação delicadíssima, sendo preciso rogar à Coroa no sentido de solucionar problemas sérios que lhes afetavam de longas datas.

Na narrativa indígena o que se nota é que cada diretor, paralelo à legislação oficial, fez suas próprias normas valendo-se dos nomes dos reis, sendo que os índios ora obedeciam e ora burlavam as regras. Em suma, o requerimento de 1814 é antes de tudo uma atitude de coragem dos nativos por desafiar o poder dos diretores que com eles conviviam em Vila Viçosa. Afinal, segundo o viajante Henry Koster, eles tinham “grande poder sobre as pessoas que vivem sob sua jurisdição”<sup>29</sup>. Mas, apesar do diretor ter sido alvo central de denúncia dos índios, por todo relato a presença dos brancos no geral é tida como ameaçadora e inconveniente para suas vidas. Por isso, após a descrição feita sobre cada um dos diretores, exprimiram-se da seguinte forma:

**...pedimos a Vossa Magestade Fidelissima mande recolher o Directorio por hum Decreto para que os senhores brancos, e outras qualidades de pessoas que residem nas terras dos Indios cada hum procure as suas Patrias,...para assim florecer os Indios nos aumentos da Sua Villa e dos seus**

---

<sup>28</sup>Id.Ibidem.

<sup>29</sup>KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. 11ª Edição. Tradução: Luís da Câmara Cascudo. Volume I. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana. 2002[1816]. p.224

negocios pois se axão derotados por causa dos moradores brancos lhes tirem todo o seo direito tanto na vivenda, como nos seos negocios...<sup>30</sup>.

Foi audacioso o pedido dos índios à Coroa, “recolher o Diretório” implicava em anular o poder dos diretores. Todas as questões expostas no requerimento de 1814 deram firmeza à denúncia contra aqueles, culminando com o rogo para pôr fim à política indigenista de Pombal. Do modo como foi estruturado, embora não apontando cronologicamente o período de atuação de cada diretor, o documento trouxe à tona episódios ocorridos na vila desde sua institucionalização, cruciais à vida nativa. Mormente a partir de 1759, com os diretores, os interesses dos não índios foram prevalecendo em relação aos dos índios. Tanto é que pediram a sua “Majestade” que ordenasse aos “senhores brancos, e outras qualidades de pessoas que residem nas terras dos Indios cada hum procure as suas Patrias”.

Cabe dizer que, em 1814, no Brasil residiam inúmeros brancos em meio a várias nações indígenas, e isso obviamente se deu com a invasão das terras destas nações. Então, evitando uma discussão complexa sobre o que viria a ser as “pátrias” a que se referiram, digo apenas que, noutros termos, os índios de Viçosa, descendentes sobretudo dos Tabajara que por todo tempo formaram a grande maioria dos índios neste espaço, pediam à Coroa para expulsar os invasores de suas áreas territoriais. Nesse sentido queriam algo impensável na lógica do Estado, que ao contrário defendia a ocupação.

Na fala nativa, extinto o Diretório “por hum Decreto” e expulsos os brancos de suas terras iriam “florescer os Indios nos aumentos da Sua Villa e dos seus negocios”, pois os não índios tiravam “todo o seo direito”. Assim, a política indigenista de Pombal, pensada para fazê-los “prosperar” em todos os sentidos, era tida por eles próprios como ruim às suas vidas.

Se por um lado o diretor Antônio dizia que os privilégios indígenas tinham acabado com a morte de seus heróis de outrora, por outro eles ignoraram seu poder e quiseram pôr um fim definitivo neste sistema em que eram administrados desde 1759. Nesse embate, negar o poder indígena era o mesmo que não vê-los como donos de suas terras, querer consolidar uma ocupação. Ao longo dos anos, os brancos que iam se fixando nos limites territoriais da Vila Viçosa passam a usurpar não só as terras onde os nativos viviam sem reconhecimento oficial, mas os espaços antes doados a eles pela Coroa. Por isso, além do pedido à anulação definitiva do Diretório, da livre negociação de produtos como o algodão, os índios pediam também que:

---

<sup>30</sup> APEC. Requerimento dos Índios da Vila Viçosa à Coroa, 1814. Doc., cit.

***“...Mande Vossa Magestade entregar as nossas terras que nos foi dada pela Data Regia primeira e os que se axar dentro dellas com sesmarias ficar perdido o beneficio que tiverem feito...”<sup>31</sup>.***

Sobre esta “Data Regia”, trata-se de uma doação de terras feita por D. João V aos chefes nativos que viviam no Aldeamento da Ibiapaba em 1720, já referida neste texto. A queixa dos índios era a de que muitas áreas doadas a eles pela Coroa foram tomadas através de novas doações de sesmarias feitas aos colonos, por conivência ou descaso dos diretores e complacência do próprio Diretório<sup>32</sup>. E como sempre eram punidos quando transgrediam as leis, em 1814 os índios reivindicavam da Coroa que os brancos fossem “despejados” de suas terras “por transgressão” que fizeram às determinações reais.

Por fim, após as denúncias feitas contra os diretores, no requerimento indígena de 1814 aparecem os nomes cristãos/portugueses de 48 índios<sup>33</sup>, para dar consistência ao que exigiam. Aparecem segundo a lógica da hierarquia militar posta entre eles, divididos em Companhias de Ordenanças. Afinal, para serem dignos da atenção do rei deveriam seguir, ou demonstrar que seguiam corretamente, um conjunto de práticas e comportamentos do outro, do europeu. Era preciso se pôr de acordo com o que representavam nas instituições das quais faziam parte.

Ao mesmo tempo, apresentar-se nos padrões militares era um meio de revelar poder e organização na sociedade onde estavam inseridos. Cabe lembrar que os 48 índios apontados no requerimento emitido à Coroa em 1814 não correspondem ao total de índios da vila, nem a todos que faziam parte das companhias. Diz Araripe, baseado em censos feitos no Governo de Manuel I. de Sampaio, que em todo Termo da Vila Viçosa haviam “5.254 Índios” em 1813<sup>34</sup>. Provavelmente este número fosse maior, os dados oficiais sempre demonstraram ineficácia para precisar a população índia e, cabe lembrar, no meado do século XIX este defendeu a ideia de que no Ceará os índios estavam à beira da extinção, quando na verdade não estavam.

Ainda segundo Araripe, em 1813 a quantidade de índios em Viçosa superava o total de índios de quaisquer outras vilas no Ceará. Logo, quando em 1814 enviaram o requerimento à Coroa representavam a maior força nativa da capitania. Todavia, da Corte não vieram boas notícias sobre as denúncias contra os diretores e pedidos que fizeram. Em resposta, o Marquês de Aguiar, ministro do reino, expediu ao Governo do Ceará uma correspondência dizendo:

---

<sup>31</sup>Id.Ibidem.

<sup>32</sup>O Diretório, em seu §80, defendia aos moradores “aquella porção de terra que elles possaõ cultivar”.

<sup>33</sup>Ver os nomes cristãos/portugueses dos 48 índios, In: XAVIER, Maico Oliveira. *“Cabôcullos são os brancos”: dinâmicas das relações socioculturais dos índios do Termo da Vila Viçosa Real – Século XIX*. Fortaleza, Dissertação de Mestrado – UFC. 2010. Anexo 3, Foto 1 e 2, p. 280-282.

<sup>34</sup>ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da Província do Ceará: desde os tempos primitivos até 1850*. Fortaleza: Tipografia Minerva. 1958[1867]. p.62

O Príncipe Regente Meu Senhor Manda remetter a V. M.<sup>ce</sup> o Requerimento incluso dos Indios de Villa Viçosa Real da Serra de Ibiapaba: E He servido que V M.<sup>ce</sup> informe sobre as pertenções dos supplicantes, dando, entretanto que o Mesmo Senhor as não Resolve, a providencia que V. M.<sup>ce</sup> julgar conveniente a respeito dos Directores de quem se queixão<sup>35</sup>.

O requerimento que para os índios tinha grande valor foi respondido, portanto, através dessas concisas palavras do Marquês de Aguiar. Por ela, o ministro incumbiu o governador do Ceará, à época Manuel I. de Sampaio, de resolver os problemas indicados por aqueles. Esse episódio expressa bem o não comprometimento do Estado com os interesses indígenas naquele ensejo. Assim, governantes locais e moradores brancos tinham liberdade de agir como bem entendessem, seguindo ou não as ordens superiores, dependendo da situação. A resposta emitida da Corte pelo Marquês, de que quanto às questões presentes no requerimento indígena de 1814 o príncipe regente “as não Resolve”, talvez tenha gerado nos índios um pressentimento de que haveriam de encarar dias ainda mais difíceis, pois continuariam sendo administrados por diretores. De fato, após este episódio em que D. João fechou os olhos para os problemas por eles revelados, por várias razões, e principalmente devido à nova percepção política que ia se formando no Brasil, estes indígenas se depararam com situações cruciais.

Porém, nesse período em que aos poucos o Brasil ia deixando de ser colônia para assumir status de país independente de Portugal em 1822, num processo marcado por conflitos entre vários segmentos sociais, os índios da Vila Viçosa não ficaram inertes ante a nova situação que se formava. O próprio requerimento emitido à Coroa em 1814 é fruto disso, da compreensão indígena quanto às mudanças ocorridas ao longo dos anos e da realidade na qual se inseriam naquele contexto. Mesmo sujeitos aos atos de violência, à medida que fizeram chegar à Corte um relato com graves acusações contra os diretores revelaram assim um forte poder de planejamento coletivo, de mobilização e articulação.

### **Considerações finais:**

Ante as questões ora apresentadas, nota-se que o Diretório esteve longe de conceder de fato uma vida de liberdade aos índios e evitar a escravização indígena em Vila Viçosa<sup>36</sup>. Mas,

<sup>35</sup>APEC. Fundo: Governo da Capitania do Ceará. Série: Correspondência da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra ao Governo do Ceará. Correspondência do Marquês de Aguiar para o governador do Ceará Manuel I. de Sampaio, 20/10/1814. Cx. 29. Livro n.º 93 (1812-1815).

<sup>36</sup>A escravidão indígena em Viçosa prevaleceu não só no século XVIII e início do XIX. Fontes paroquiais do Arquivo da Cúria Diocesana de Tianguá-CE apresentam índios como escravos até mesmo após o meado do século XIX. Sobre isso, ver: XAVIER, Maico O. *A visibilidade indígena nas*

se os diretores e outros agentes encarregados de impor as leis pombalinas pretenderam “criar vassallos-índios obedientes, disciplinados e úteis, vivendo em um espaço pré-determinado e controlado que atendesse às necessidades da Coroa e da colonização” (LOPES: 2005; 100), em contrapartida eles nunca se curvaram em obediência plena aos seus administradores.

Em 1814, portanto, com essa atitude de elaborar um requerimento à Coroa denunciando fortemente os diretores e pedindo a extinção do Diretório Pombalino, os índios de Vila Viçosa contrariam totalmente a lógica dominante da época: de que o índio era bestial, incapaz e, por isso, subjugável. Desafiando o poder local, os nativos deram o seu recado ao príncipe regente D. João e às autoridades coloniais, de que podiam perfeitamente gerir “seus negócios” sem diretor, revelando assim um total repúdio a quaisquer políticas rígidas de controle do Estado.

Exploração da força de trabalho indígena de forma abusiva; maus tratos recebidos nos roçados; baixos valores que percebiam pelos seus serviços; os castigos e prisões como forma de punição; as constantes tentativas de escravização feitas pelos proprietários e pelos próprios diretores; o abuso de poder destes administradores; a presença de brancos invasores em terras indígenas; tudo isso incomodava e despertava ira nos índios dessa vila. O referido documento, portanto, traz o descontentamento dos nativos em relação a todos esses aspectos apontados.

Esse emblemático requerimento, com denúncias e pedidos radicais, simboliza a luta daqueles índios do início do século XIX, e de seus próprios antepassados, contra o despotismo dos diretores. Ratificando uma ancestralidade, citando nomes de Principais e destacando a participação em guerras e serviços dos brancos, os índios reconstruíam e construíam uma memória coletiva de acordo com suas necessidades do presente, sobretudo atentando a questão identitária e de territorialidade. Não poderiam deixar de evocar a ação de seus precedentes para legitimar isso naquele ano de 1814.

Embora tenham passado por um longo processo de perdas culturais inevitáveis advindas da dinâmica das relações sociais com os brancos; não obstante as mudanças físicas e de mentalidade; e apesar de inseridos numa realidade politicamente bem mais desfavorável do que favorável; os índios de Vila Viçosa nunca esqueceram os antepassados e o que com eles aprenderam e, no decorrer do século XIX, continuaram agindo no sentido de perpetuar essa história, essa memória indígena.

---

*fontes paroquiais de Vila Viçosa Real – (1840-1887). XXV Simpósio Nacional de História, Simpósio Temático 36: Os Índios na História, 2009. In: <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/ST36-Prog.htm>*

## Referências:

ALMEIDA, Maria R. Celestino de. *Os Índios Aldeados no Rio de Janeiro Colonial – Novos Súditos Cristãos do Império Português*. Campinas, SP. Tese de Doutorado, Unicamp. 2000.

BARROS, Luís. *História de Viçosa do Ceará*. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará. 1980

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: CNCDP. 2000.

LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios no Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Recife. Tese de Doutorado. UFPE. 2005.

LOPES, Fátima Martins. *Oficiais das ordenanças de índios: novos interlocutores nas vilas da Capitania do Rio Grande*. XXV Simpósio Nacional de História, Simpósio Temático 36: Os Índios na História, 2009.

MAIA, Lício J. de Oliveira. Serras de Ibiapaba. *De Aldeia à vila de Índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial – Século XVIII*. Niterói. Tese de Doutorado. UFF, 2010.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras. 1994.

MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. Campinas, SP. Tese de Livre Docência, Unicamp. 2001.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia: De maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda. Ano, 1988.

SILVA, Isabelle B. P. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Tese de Doutorado, UNICAMP. 2003.

XAVIER, Maico Oliveira. *A visibilidade indígena nas fontes paroquiais de Vila Viçosa Real – (1840-1887)*. XXV Simpósio Nacional de História, Simpósio Temático 36: Os Índios na História, 2009. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ihb/ST36-Prog.htm>

XAVIER, Maico O. *“Cabôcullos são os brancos”: dinâmicas das relações socioculturais dos índios do Termo da Vila Viçosa Real – Século XIX*. Fortaleza, Diss. de Mestrado, UFC. 2010.